

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

GUARAPUAVA, 03 A 09 DE MARÇO 2003

ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
LEI MUNICIPAL Nº 354/93 ANO IX Nº 378



LEI Nº 1216/2003

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o ROTARY CLUB GUARAPUAVA - GUAIRACÁ.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o ROTARY CLUB GUARAPUAVA - GUAIRACÁ, com sede nesta cidade de Guarapuava, sito a Rua Visconde de Guarapuava nº 517, inscrita no CNPJ sob nº 05.344.311/0001-91.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de março de 2003.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO

DECRETO Nº 496/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, os seguintes Servidores: **DIMAS DOMINGUES RIBEIRO**, do Cargo de Médico Clínico Geral, a partir de 05.02.2003, nomeado pelo Decreto nº 029/92; **GRAZIELA BEUREN CORDOVA**, do Cargo de Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, a partir de 05.03.2003, **MARIA GORETE VALUS**, do Cargo de Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, a partir de 01.02.2003, nomeadas pelo Decreto nº 030/95; **NAIR RIBEIRO BITTARELLO** do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 24.02.2003, nomeada pelo Decreto nº

sultório Dentário, a partir de 10.02.2003, nomeada pelo Decreto nº 101/98 e **JOSÉ CARLOS VATRIN PERES** do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 06.01.2003, nomeado pelo Decreto nº 429/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de março de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 498/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREIA APARECIDA LOURENÇO**, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento**, a partir de 01 de março de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de março de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 497/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MARILDA MÜLLER DA SILVA**, do Cargo de **Diretor de Departamento**, a partir de 28.02.2003, nomeada pelo Decreto nº 336/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de março de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**

DECRETO Nº 499/2003

SÚMULA: Declara imóvel de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, para uso de passagem de rede coletora de esgoto.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, nos termos do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir.

. Área de: **1.024,50 m²**;

. Proprietários: **DEOCLEIA ROSANA TEIXEIRA, ISRAEL DULCIMAR TEIXEIRA, LUIZ CEZAR TEIXEIRA E ELIS REGINA TEIXEIRA.**

. Situação: terreno constituído pela chácara nº 03, no Loteamento denominado Vila Bela, nesta cidade, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Paraná, sob a Transcrição nº 27.895.

. Descrição: área **1.024,50 m²**, que passará a ser **Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto**, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo-se da estação 355, localizado na linha divisória com área de Divonzil Kramer, com as distâncias e azimutes de: 34,90 m e 239°00'28", até a estação 356, confrontando com chácara 03, com 3502 m e 88°41'15", até a estação 358, com 31,31 m e 64°16'02", até a estação 360, com 33,71 m e 120°14'19", até a estação 362, com 25,66 m e 110°06'05", até a estação 364, com 11,43 m e 71°44'16", até a estação 366, com 6,423 m e 166°47'41", até a estação 367, confrontando com a chácara 02, com 12,98 m e 251°44'16", até a estação 365, confrontando com a chácara 03, com 28,29 m e 290°06'05", até a estação 363, com 31,05 m e 300°14'19", até a estação 361, com 29,44 m e 244°16'02", até a estação 359, com 34,73 m e 268°41'15", até a estação 357, com 33,16 m e 239°00'128", até a estação 374, com 6,01 m e 327°33'11", confrontando com área de Divonzil Kramer, chega-se com a estação 355, origem desta descrição.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a **Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto**.

Art. 3º - Fica autorizada a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO**

assegurado o direito de acesso a área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A **COMPANHIA DE SANEMANTO DO PARANÁ - SANEPAR**, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de março de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 032/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar a disposição funcional da Servidora **MARIZE SANTOS ROSA** matrícula n.º 225/9-8334/8, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, no período de 25 de fevereiro de 2003 à 31 de dezembro de 2003, mediante ressarcimento.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

CONTRATANTE, nenhuma nova obrigação de efetuar pagamento de honorários advocatícios ao CONTRATADO, posto que, como visto, apenas prorroga o prazo para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas.

2.º ADITIVO AO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, n.º 2.777, em Guarapuava (PR), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VITOR HUGO RIBEIRO BURKO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.935.383 (PR) e inscrito no CPF sob o n.º 467.579.539-00, conjuntamente com o Secretário de Administração, Sr. EDONY ANTONIO KLÜBER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.715.620-PR e inscrito no CPF sob o n.º 337.384.089-91 ambos residentes e domiciliados em Guarapuava (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 344.836 (PR), inscrito no CPF sob o n.º 002.736.279-53 e na OAB/PR sob o n.º 3.555, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, n.º 445, em Maringá (PR), com escritório profissional na Avenida Brasil, n.º 3.772, 5.º andar, também em Maringá (PR), doravante denominado **CONTRATADO**, os quais têm justo e acordado firmar o presente aditivo (segundo) ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de março de 1999, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual originário, e no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** acorda com o **CONTRATADO** que o prazo para a execução dos serviços técnicos especializados consistentes no patrocínio de causa judicial, objeto do Contrato primitivo, por se tratarem de serviços de caráter continuado, será prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, 28 de fevereiro de 2003.

p/ **CONTRATANTE:**

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

(a) **Sérgio A. Michaliszyn**
CPF: 307.906.119-53

(a) **Ana Paula Andrade Neiverth**
CPF: 705.124.509-00